

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Edital nº 005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013

O Município de Santo Antônio do Planalto - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº. 048/2013, TORNA PÚBLICO que no dia 10 de maio de 2013, às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO conforme disposições contidas neste edital e anexos. Nessa data, será efetuado o credenciamento dos licitantes e a abertura dos envelopes das propostas, os quais serão rubricados pelos presentes e em seguida será lançado o preço dos itens de cada proposta em planilha, classificados na ordem decrescente de preços. A presente licitação reger-se-á pela [Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002](#), pelo [Decreto Municipal nº 006/2013 de 22 de janeiro de 2013](#) e subsidiariamente pela [Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#), e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa **prestação de serviços de assessoria técnica ambiental a ser executado** de acordo com as especificações a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de tutela ambiental para o Município de Santo Antônio do Planalto compreendendo os seguintes serviços:

- a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- b) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) específicas para cada caso;
- c) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado(s) pelas pertinentes ART's específicas;
- d) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- e) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;
- f) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Santo Antônio do Planalto - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;
- g) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Santo Antônio do Planalto - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental;
- h) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, específica;
- i) Elaboração de laudos técnicos com ART específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;
- j) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;
- k) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto e na sede da empresa, de acordo com a necessidade do serviço.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital está disponível aos interessados no site www.santoantonioplalto.rs.gov.br e no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Jorge Muller, 1075, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto – RS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) CNPJ- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

a.3) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo (anexo III), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se através de documento oficial de identificação que contenha foto.

d) A empresa deverá apresentar seu registro profissional junto ao CREA-RS na especialidade Agronomia, e junto ao CRBio-3.

d.1) A empresa deverá, também, apresentar declaração que mantém equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo, os seguintes profissionais: Engº Civil ou Arquiteto, Geólogo, e Engº de Segurança do Trabalho;

d.2) O Engº de Segurança do Trabalho deverá apresentar declaração própria responsabilizando-se pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto;

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada;

4.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 006/2013, conforme Anexo I que integra o presente Edital.

OBS: Todos os documentos, exigidos no credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor público do Município de Santo Antônio do Planalto - RS.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta” nº 01 e “Documentação de Habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 006/2013
Processo Licitatório n° 018/2013
Envelope n° 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 006/2013
Processo Licitatório n° 018/2013
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

5.2 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

6. DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 006/2013
Processo Licitatório n° 018/2013
Envelope n° 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

6.1.1 Dentro do envelope 01 deverá conter:

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 - Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios e telegrama.

6.4 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei n° 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 006/2013
Processo Licitatório n° 018/2013
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

7.2 – Dentro do envelope n° 02 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo III deste Edital);
- h) Cópia do Certificado que comprove a regularidade no Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica Ambiental – Classe 6.0, junto ao IBAMA, conforme Lei 6.938/81, Art. 17, I;
- i) Declaração nos termos da lei que a empresa mantém equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo os seguintes profissionais, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo, Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- j) Declaração do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsabilizando-se pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, mediante comprovação oficial;
- k) Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de capacitação técnico-profissional em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa, na especialidade de Agronomia e/ou Biologia, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato, com objeto compatível em características com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, devidamente registrados em entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme dispõem o § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Observação 1: Juntamente com os atestados deverá ser apresentados os respectivos contratos administrativos, que os originaram;

Observação 2: Considera-se compatível a prestação de serviço equivalente ou superior ao objeto licitado.

Observação 3: Os atestados de capacitação técnico-profissional deverão compreender o(s) profissional (is) na especialidade de Agronomia, e CRBio-3.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem retro mencionada.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor do Município de Santo Antônio do Planalto - RS, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto as que se enquadram e atendam a Lei Complementar 123/2006.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 8.3.1.

8.3.4 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8.3.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.6 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.3.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.3.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **Para o ÍTEM**.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita.

8.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3-a.3), deste edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

8.4.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.9 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo de dois dias úteis.

8.4.10 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.3-a.3) deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4.11 - O disposto no item 8.4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a não ser que todos os participantes aceitem que conste em ata a renúncia de interposição de recurso. Pois somente assim poderá ser homologado os vencedores no mesmo dia da realização do Pregão Presencial.

9.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo V** e proposta aceita.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 - Executar o fornecimento imediatamente após o ato de homologação, de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo IV.

12.1.2 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos e serviços, objeto desta licitação, solicitados;

12.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a o fornecimento dos produtos/serviços contratados;

12.1.4 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos/serviços, a partir da data de assinatura do contrato;

12.1.5 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

12.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.1.7 - Prestar assistência e informações sobre a utilização dos Serviços Hora licitados.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - O prazo para vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até completar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses).

13.4.1 – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2013** por dotação específica.

08.04.18541000632.194 Manutenção do F.M.D.M.A 3.3.90.39.00.0000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- 567

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 - Caberá a Assessoria Jurídica e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

17.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto - RS.

17.9 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.10 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

17.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Carazinho - RS.

17.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto - RS, no endereço Av. Jorge Muller, Centro, no Setor de Compras e Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 54-3377-1800.

17.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

17.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração referente à habilitação;

Anexo II - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Santo Antônio do Planalto – RS em 25 de abril de 2013

Cristiane Alberton Franco
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ANEXO I – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2013.

A empresa....., CNPJ nº....., declara,
sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos
para participar do Pregão Presencial nº/2013.

Data e local

Nome CPF e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013.

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio do Planalto - RS, de de 2013.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013.

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na Cidade de _____, Estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO -RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ---- de ----- de 2013.

assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ANEXO IV – Minuta Contratual

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS E A EMPRESA

O Município de Santo Antônio do Planalto - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 94.704.020/0001-97, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Cristiane Alberton Franco, CPF n° 534.993.790-15, CI n° 1046577531, expedida pela SSP/RS, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede no Município de _____ a _____, que representado por seu Representante Legal Sr. _____, portador do CPF n°. _____, adiante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório n° 010/2013, modalidade Pregão Presencial n° 005/2013, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de tutela ambiental compreendendo os seguintes serviços:

- a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- b) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) específicas para cada caso;
- c) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado(s) pelas pertinentes ART's específicas;
- d) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;
- e) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;
- f) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Santo Antônio do Planalto - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- g) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Santo Antônio do Planalto - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental;
- h) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, específica;
- i) Elaboração de laudos técnicos com ART específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;
- j) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;
- k) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto e na sede da empresa, de acordo com a necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços conforme item 01 desse edital, assim que for requisitado, mediante solicitação emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo para vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até completar 48 (quarenta e oito meses).

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – A execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratada, estando obrigada a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital de Pregão Presencial 006/2013.

CLÁUSULA SEXTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de forma regular e nas condições requisitadas, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento dos produtos/serviços contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transporte compreendido da sede da empresa até o município, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato;
- f) Responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços, bem como, as observações às normas técnicas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

g) – Prestar assistência e informações sobre o cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará a garantia dos serviços, nos seguintes termos:

I - Garantirá o fornecimento dos serviços descritos na sua proposta durante a vigência no período de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades garantida prévia defesa:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLAUSULA NONA - Constitui obrigação do Contratante, efetuar o pagamento dos serviços licitados, conforme especificado na Cláusula Terceira deste instrumento, e fornecer o transporte interno do município, necessários em quantidade e qualidade a execução das obrigações pactuadas entre as partes por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Carazinho - RS, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Santo Antônio do Planalto - RS, _____ de abril de 2013

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006 /2013.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2013.

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____

Fax: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Org.Expedidor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

| Item | Discriminação | R\$ Total |
|-------------|---|------------------|
| 01 | 1.1. Prestação de serviços de tutela ambiental compreendendo os seguintes serviços: a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal; b) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de licenciamento; autorização; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) específicas para cada caso; c) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado(s) pelas pertinentes ART's específicas; | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- d) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;
- e) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;
- f) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Santo Antônio do Planalto - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;
- g) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Santo Antônio do Planalto - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental;
- h) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, específica;
- i) Elaboração de laudos técnicos com ART específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;
- j) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;
- k) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto, e na sede da empresa, de acordo com a necessidade do serviço.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo: Conforme edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____